

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 130 KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME AUTORIZA O ART. 1º, § 3º, III e IV DO DECRETO MUNICIPAL 005/2013 DE 03 DE JANEIRO DE 2013 E LEI 921/2010 (LEI GERAL DA MICRO EMPRESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT), EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N º 8538/2015**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia: 29/10/2019 às 09h00.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**Dia: 29/10/2019 às 09:00.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Secretaria Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, situada à Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Vila Nova – CEP 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** à disposição dos interessados no site: <https://franciscodumont.mg.gov.br/> ou no Setor de Licitações, situado na Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Vila Nova – Francisco Dumont/MG, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF. No telefone: (38) 99976-5381 e pelo e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com)

**AVISO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e as empresas interessadas, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido o ANEXO IX do Edital. A falta de preenchimento desse Recibo e seu respectivo envio, EXIME a Comissão de Pregão e o Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, de comunicar diretamente à sua empresa, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Edivania de Jesus Rabelo – Secretária Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 056/2019**

**Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços nº 027/2019**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data: 29/10/2019**

**Horário credenciamento: as 08:30 horas até as 09:00 (Nove) Horas**

**Horário Abertura: as 09:00 (Nove) horas**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont-MG**

O Município de Francisco Dumont - MG, mediante o Secretária Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações, Edivania de Jesus Rabelo, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 005/2013, Lei 921/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Francisco Dumont) em consonância com o Decreto Federal n. 8538/2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

---

---

### **1. INFORMAÇÕES**

---

---

**1.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Localizada na Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Vila Nova – Francisco Dumont-MG, iniciando-se no dia **29 de Outubro de 2019** às **09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** A Sessão do pregão em epígrafe poderá ser gravada.

---

## **2. DO OBJETO**

---

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste edital.

---

## **3. ÁREA SOLICITANTE**

---

**3.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças com o intuito de atender as diversas secretarias deste município.

---

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**4.1.** Poderão participar desta licitação somente **Micro Empresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

**4.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação e suas propostas.

**4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**4.2.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.5.** Cujo Objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

---

## **5. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

---

**5.1.** Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <https://franciscodumont.mg.gov.br/> e pelo e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com) ou, ainda, poderá ser obtida junto ao setor de licitação, localizado na Sala da Comissão Permanente

de Licitações – Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont-MG, Telefone: (38) 99976-5381, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <https://franciscodumont.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Ente Quadro de Avisos, com vista a possíveis alterações e avisos.

**5.2.1.** O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu *e-mail através do recibo de retirada de edital, enviado ao e-mail* [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com)

**5.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com) ou via Telefone: (38) 99976-5381, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**5.3.1.** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail, fax, ou disponibilizadas no site* <https://franciscodumont.mg.gov.br/> no campo “**Licitações**”, ou através do e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com) ficando acessíveis a todos os interessados.

---

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão.

**6.1.1.** Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de proponentes, desde que a sessão ainda não tenha se iniciado.

**6.1.2.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**6.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**6.2.1.** Entende-se por documento credencial:

**a)** estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**Observação:** Os instrumentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.1 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

**6.2.2.** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**6.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.2.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

#### **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**6.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 11, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

**6.4.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

**6.5.** Após finalizado o credenciamento do representante, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**6.5.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**6.5.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

**a)** Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e/ou

**b) CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial.**

**\*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme MODELO DECLARAÇÃO do Anexo IV.**

---

#### **7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

---

**7.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Certidão ou Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**7.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**7.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

---

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

---

**8.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

### **8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Na Proposta de Preços deverá:

**8.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e numerada, informando:

**a)** descrição detalhada do material ofertado em cada item, conforme termo de referência Anexo I, deste Edital;

**b)** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

**c)** na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação do serviço, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

**d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

**e)** condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**8.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**8.2.3.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**8.3.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

**8.4.** O licitante classificado detentor da proposta de menor preço, bem como o 2º e 3º classificado, deverão encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail ou fac-símile e em original, se for o caso:

**8.4.1.** Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.4.1.1.** Número do item arrematado, descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;

**8.4.1.2.** Preço unitário e total em cada item.

**8.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.5.1.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta PREFEITURA MUNICIPAL.

**8.5.2.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

---

## **9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

**9.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**9.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 6** deste Edital.

**9.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**9.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**9.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**9.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

---

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

---

**10.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**10.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas descritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**10.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Preço Unitário do item**".

**10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste Edital.

**10.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6.** Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado para a contratação.

**10.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.8.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item*.

**10.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**10.10. Será desclassificada a Proposta Comercial que:**

**10.10.1.** Não se refira à integralidade do objeto;

**10.10.2.** Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

**10.10.3.** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

**10.10.3.1.** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

**10.10.3.2.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**10.13.** Nas situações previstas nos itens 10.6, 10.7 e 10.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.15.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**10.16.** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.**

**10.17.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro, licitante vendedor e componentes da equipe de apoio;

**10.18.** O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

**10.19.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**10.20.** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.21.** O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem 10.20.

**10.22.** Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.23.** Nos PREÇOS UNITÁRIOS serão desconsiderados valores a partir da quinta casa decimal.

**10.24.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

---

## **11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

---

**11.1.** O envelope "**B**" (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

**11.1.1.** Declaração de que: encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;**

**11.1.2.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.**

### **11.2. Habilitação Jurídica:**

**11.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O objeto constante do Contrato Social/Registro Comercial (e da Alteração Contratual, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de não participação no certame.**

### **11.3. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.3.2.** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**11.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**11.3.4.** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.3.6.** Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**11.3.7.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4. Qualificação Econômica – Financeira:**

**11.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11.4.1.1.** Não serão aceitas certidões passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da licitação.

**11.5. Disposições Gerais da Habilitação:**

**11.5.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.5.2.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

**11.5.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.5.4.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, à vista dos originais. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como **válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

**11.5.5.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.5.6.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.5.7.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.5.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.**

**11.5.9.** Para efeito do item (11.6.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**11.5.10.** As **ME's e EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.5.11.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.12.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**11.5.13.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**11.5.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.5.15.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**11.5.15.1.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**11.5.15.2.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**11.5.15.3.** Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**11.5.15.4.** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**11.5.16.** Na ausência de documentos constantes do item 11, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**11.5.17.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

---

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

**12.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro – Francisco Dumont-MG, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

---

## **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante, importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e posteriormente encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**13.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6.** A adjudicação será feita do item do objeto.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitação, à Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Vila Nova – Francisco Dumont-MG**, nos dias úteis no horário de 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

---

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2.** Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

---

---

**15.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações:

04.01.01.04.121.0002.2026.33903900 – Ficha 122  
05.01.01.20.608.0051.2031.33903900 – Ficha 149  
05.01.01.20.691.0051.2034.33903900 – Ficha 158  
05.01.02.23.691.0051.2039.33903900 – Ficha 178  
06.01.02.10.301.0014.2047.33903900 – Ficha 209  
06.01.02.10.301.0017.2044.33903900 – Ficha 229  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 248  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 250  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 319  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 320  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 321  
08.01.01.15.122.0002.2086.33903900 – Ficha 563  
09.01.01.08.244.0005.2103.33903900 – Ficha 656  
09.02.02.08.244.0005.2115.33903900 – Ficha 741  
10.01.01.18.541.0030.2133.33903900 – Ficha 831  
10.01.03.23.695.0027.2138.33903900 – Ficha 858

---

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**16.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.4.** É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

**16.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**16.6.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;

**16.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

**16.11.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**16.12.** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Pregão através do fax n.º (38) 99976-8351;

**16.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

**16.14.** A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;

**16.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e na Lei nº 8666/1993;

**16.16.** Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo Credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002);**

**Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo V – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

**Anexo VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93.**

**ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO VIII – Minuta do Contrato**

**Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços**

**16.17.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Dumont/MG.

Francisco Dumont/MG, 09 de Outubro de 2019

HERBERT LEONARDO FONSECA  
**Pregoeiro Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Tendo em vista a necessidade da aquisição de material gráfico para realização das atividades ofertadas pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont e suas secretarias e para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, receituário, solicitações, laudos, banners, etc, faz-se necessária a contratação de empresa para fim de aquisição deste tipo de material. Assim, a aquisição dos referidos materiais se justifica visando atender os objetivos e demandas da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

**JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:** Justifica-se a utilização do Decreto Municipal de nº. 005 de 03 de janeiro de 2013 e da Lei Municipal 921/2010 na presente licitação; em que prevê que apenas empresas localizadas no raio de até 120 km de distância do Município de Francisco Dumont poderão participar do certame; tendo em vista que a licitação será destinada para aquisição de materiais gráficos, sendo que a aquisição dos referidos materiais devem ser entregues de imediato, haja vista o tipo de materiais aqui analisados, já que os mesmos são necessários para a realização dos serviços das diversas secretarias municipais, tendo se a necessidade de utilização de atestados médicos, guias próprias de saúde, serviços do setor de tributação, requerimentos da administração e outros, e a demora na entrega pode ocasionar o comprometimento na prestação dos serviços municipais, conforme previsão do artigo 1º, § 3º, III e IV do Decreto n. 005/2019 que regulamentou a Lei Municipal que instituiu o tratamento diferenciado para as ME e EPP no Município de Francisco Dumont.

É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação será destinada a bens de uso imediato, assim como bens de reposição de uso imediato. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os participantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega dos materiais que devem ser impostas em prazo menor, pois o referido certame é para a prestação de serviços gráficos e a demora nessa prestação e a consequente entrega dos materiais faz com que possa haver prejuízos na prestação dos serviços, prejudicando assim a população que necessita dos serviços que a Prefeitura Municipal e suas secretarias realizam. É oportuno explicitar também que a demanda dos materiais gráficos é variável e como nem todas as secretarias que requisitam esse serviço possuem local de estoque capaz de atender a mutável situação da demanda, a delimitação de um prazo menor de entrega é imprescindível, já que pode vir a ocorrer à falta dos materiais, afetando assim os serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva

competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 120 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

Tem-se assim por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal n. 005 de 03 de janeiro de 2013.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ADESIVO COM LOGOMARCA PORTA DE VEÍCULO TAM. 60 X40 CM	UND	100,00	25,67
0002	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL	M2	50,00	78,33
0003	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO DE VEICULOS	M²	50,00	78,33
0004	APOSTILA NOVA LINHA GUIA HIPERDIA(IMPRESSÃO A4 COLORIDA 204PAGINAS FRENTE E VERSO	UND	10,00	107,33
0005	ATESTADO MEDICO APTO PB 21X15 AP 56 BLOCO COM 51	BLOCO	700,00	5,50
0006	ATESTADO MEDICO IMPOSSIBILITADO PB 21X15 AP 56 BLOCO COM 50	BLOCO	200,00	5,50
0007	BANNER - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA VENILICA, A BASE DE SOLVENTE, LONA FOSCA,COM ACABAMENTO EM BASTAO NAS DUAS EXTREMIDADES, COM A LOGO MARCA A QUAL FOR SOLICITADA PELA SECRETARIA GESTORA NO: ATO DOS SERVIÇOS	M²	30,00	75,00
0008	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL(COM CORDA E BASTÃO)	M2	30,00	75,00
0009	BLOCO DE ANOTAÇÕES SINAIS VITAIS 11 X 8 CM COM 100 FLS	BLOCO	70,00	3,77
0010	BLOCO DE RECEITA COLORIDO PAPEL AP 90G TAMANHO 15X21, 2 VIAS BLOCO COM 50	BLOCO	100,00	6,50
0011	BLOCO DE RECEITA COLORIDO PAPEL AP 90G TAMANHO 15X21, BLOCO COM 50	BLOCO	100,00	7,83
0012	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM 3 VIAS AUTO COPIATIVAS MEDINDO 15X10 BLOCO C/ 50 FOLHAS	BLOCO	20,00	12,33
0013	BLOCOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR COM 100 FLS	BLOCO	50,00	12,33
0014	BOLETIM DE INSPEÇÃO MEDICA FORM A 4 FRENTE E VERSO C/ 100 FLS	BLOCO	10,00	17,33
0015	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICA A - 4 PB BLOCO COM 50 FLS	BLOCO	25,00	11,33



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0016	BOLETIM DIARIO ASISTE,VETORIAL.A - 4 PB BLOCO COM 75 FLS FRENTE E VERSO 1 COR	FOLHA	100,00	0,45
0017	BOLETIM DIARIO LARVARIA A 4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	FOLHA	100,00	0,45
0018	CADASTRO CARTAO SUS PB A- 4 FRENTE E VERSO	BLOCO	70,00	17,33
0019	CADASTRO ESPECIAL E-SUS PB FTO A-A	UND	40,00	0,45
0020	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS A-4 PB BLOCOC COM 50 FLS	BLOCO	100,00	8,50
0021	CADERNO BROCHURAO 96 FLS COM CAPA EM POLICROMIA	UND	200,00	7,67
0022	CADERNO BROCHURINHA 60 FLS. CAPA EM POLICROMIA	UN	100,00	5,50
0023	CADERNO DE ANOTAÇÕES COM FS PARA EVENTOS 21X15 CM EM AP 125G/M2	UND	200,00	5,50
0024	CALENDARIO ANUAL TIPO FOLHINHA 62X43 EM COURCHE 150	UND	6.000,00	3,70
0025	CALENDARIO ANUAL TIPO FOLHINHA 70X50 EM COURCHE 150	UND	5.000,00	4,40
0026	CARTAO DE ACOMP. PARA HIPERTENSAO A-4 FRENTE E VERSO 120G/M	UND	300,00	0,65
0027	CARTAO DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS DUAS CORES A-4 FRENTE /VERSO 120G/M2	UND	300,00	0,80
0028	CARTAO DO IDOSO DUAS CORES A-4 FRENTE /VERSO 120G/M2	UND	100,00	0,90
0029	CARTAO MENSAGEM NATALINA 10X15 POLICROMIA EM COURCHE	UND	4.000,00	0,52
0030	CARTAO PARA GESTANTE DUAS CORES A-4 FRENTE / VERSO 120G/M2	UND	200,00	0,97
0031	CARTAZ POLICROMIA 62X43CM COUCHÉ 120G: DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DE ARTE/LAYOUT EMCAMINHADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	700,00	6,33
0032	CARTAZ TAM 70X50CM PAPEL COUCHÉ 120 CORES 4X0	UND	700,00	7,33
0033	CARTAZ TAM A3 PALE COUCHÉ 120 CORES 4X0: CONFORME ARTE/LAYOUTE ENCAMINHADA JUNTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	UND	100,00	4,50
0034	CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PAGINAS DE TAM 22X14CM PAPEL COUCHÉ 115G EM CORES 4X4	UND	600,00	2,27
0035	CARTÕES DE VISITA COUCHÉ 300G LAM FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO, EM CORES 4X4	UND	700,00	0,26
0036	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM AP 180 G /M2 21 X 15 CM COLORIDO	UND	300,00	1,10
0037	CONFECÇÃO DE PLACAS EM PVC GRAMATURA MINIMA DE 2 MM, COM IMPRESSAO DIGITAL,COLORIDO	M²	80,00	193,33



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0038	CONSULTA PRE-NATAL BAIXO RISCO FRENTE E VERSO PB FTO A-4 COM 50 FLS	BLOCO	100,00	12,33
0039	CONSULTA PUERPERAL DE ENFERMAGEM RN FTO. A-4 COM 50 FLAS	BLOCO	30,00	8,50
0040	CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO(PAPEL A4, AP 115G, PRETO E BRANCO)	BLOCO	100,00	17,33
0041	CONVITE COLORIDO 21X15 CM PAPEL COURCHE	UND	250,00	0,77
0042	CRACHA EM AP 75 15X10 CM COM LOGO. COLORIDA	UND	250,00	0,90
0043	CRACHA FORMATO 32 COUCHE 250G COM LOGO. COLORIDA	UND	200,00	1,90
0044	DIPLOMA COLORIDO AP 75 23X18 CM	UND	200,00	2,97
0045	ENVELOPE TIPO PASTA C/ ABA KRAFIT 34 X 24	UN	200,00	2,37
0046	ENVELOPES APERGAMINHADO 90G CARTA 230X155MM, EM CORES 4X0	UND	250,00	1,23
0047	ENVELOPES APERGAMINHADO 90G SACO 250X350MM, EM CORES 4X0	UND	300,00	2,60
0048	FAIXAS EM LONA COM ALTURA MINIMA DE 1M, E COMPRIMENTO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X0	M2	40,00	78,33
0049	FICHA A SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X FRENTE E VERSO	BL	25,00	17,33
0050	FICHA ACOMP. DOS BENEFICIARIOS DO PROG. LEITE P/ VIDA FTO A4 PB	BL	50,00	14,67
0051	FICHA ASSIT. SANEAMENTO A4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	BL	50,00	16,33
0052	FICHA B-GES SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA 22X17 CM PB 100X1	BLOCO	15,00	12,33
0053	FICHA B-HA SISTEMA DE INF.DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X1	BL	20,00	15,00
0054	FICHA CADASTRO FAMILIAR PB A4 COM 50 FOLHAS	UND	300,00	8,50
0055	FICHA CONTROLE HIPERTENSAO FTO A4 PB FRENTE E VERSO COM 100 FLAS	BL	20,00	17,33
0056	FICHA CONTROLE SAUDE MENTAL F A4 PB FRENTE E VERSP COM 100 FLAS	BL	10,00	17,33
0057	FICHA D SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X1 FRENTE E VERSO	BL	20,00	17,33
0058	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: TAM E ARTE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.	UND	3.000,00	0,15
0059	FICHA DE ATENDIMENTO PB A4 COM 50 FOLHAS	BL	70,00	9,33
0060	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO HIPERTENSOS E DIABETICOS 1 COR 4-4 FRENTE E VERSO	UND	100,00	0,29
0061	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PORTADOR DE HIPERTENSAO ARTERIAL FRENTE E VERSO	UND	300,00	0,29



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0062	FICHA DE IMOVEL VISTA DE CAMPO A4 BLOCO C/ 100 FLAS	BL	50,00	15,00
0063	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PB 14X 10 CM BLOCO COM 50	BL	50,00	4,10
0064	FICHA FAMILIA CONTINUAÇÃO FTO A4 FRENTE E VERSO PB AP 180	UND	500,00	0,53
0065	FICHA MAPA ACOMP. NUTRICIONAL A4 PB BL COM 50 FLAS	BL	20,00	9,67
0066	FICHA TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO FORMATO A4 AP 75 COM 50 VIAS PB	BL	30,00	9,67
0067	FICHAS CADASTRO DE IMOVEIS FORT. 16 AP 180	UND	200,00	0,53
0068	FICHAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORTO 16 AP 180	UND	500,00	0,53
0069	FORMULARIO ATIVIDADES FISICAS E DE LAZER A4 COM 100 FLS	BL	20,00	15,00
0070	FORMULARIO DE EXAME DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 UND A4	BL	30,00	15,00
0071	FORMULARIO FARMACIA BASICA A4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	BL	30,00	17,33
0072	FORMULARIO RES SEMANAL DE PESQ. ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO C/ 100 FLA A4	BL	30,00	15,00
0073	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA EM CORES 4X4 COM ACABAMENTO EM ILHOS: TAMANHO E ARTE/LAYOUT DE ACORDO COM A SECRETARIA REQUISITANTE	M2	60,00	81,67
0074	IMPRESSÃO FOLHA A4 COLCHÉ BRILHO 115G	UND	300,00	0,57
0075	INFORMATIVO COUCHÉ 115G SEM VERNIZ, 210X300MM EM CORES 4X4 COM 8 PAGINAS	UND	5.000,00	2,63
0076	JORNAL INFORMATIVO EM 4 PAGINAS A4 POLICROMIA	UND	10.000,00	2,07
0077	LAUDO MEDICO ALTO CUSTO COM 100 FOLHAS:	Bloco	15,00	15,00
0078	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH FORMATO A4 AP 75 C/ 50 VIAS	BL	20,00	9,67
0079	M <sup>2</sup> ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4	M2	100,00	78,33
0080	M <sup>2</sup> ADESIVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4 COM ACABAMENTO EM FACA ESPECIAL	M2	100,00	91,67
0081	PANFLETO PAPEL COLCHÉ BRILHO,115G, MEDINDO 15X21	UND	500,00	0,57
0082	PANFLETOS EXPLICATIVOS PARA A SEMANA DO BEBE (IMPRESSAO COLORIDA)	UND	500,00	0,67
0083	PEDIDO DE EXAMES COMPLEMENTAR 21X15 CM PB C/ 100 FLAS	BL	50,00	7,00
0084	PEDIDO DE EXAMES ESPECIAL CM PB C/ 100 FLAS A4	BL	50,00	15,00
0085	PLACA EM ACRILICO 100X90 CM COM ESPAÇO PARA BAGETH	UND	150,00	251,67



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0086	PLACA EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL(METRO QUADRADO)	M2	20,00	350,00
0087	PLACA EM METALON COM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA DEEK, CONFORME LAYOUT COLORIDO	M²	20,00	310,00
0088	PLACA LUMINOSA DUPLA EM ESTRUTURA METALICA IMPRESSO DIGITAL EM LONA, REATORES E LAMPADAS: INSTALAÇÃO NO LOCAL	M²	10,00	1.250,00
0089	PLACA LUMONOSA FACE UNICA EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, REATORES DE LAMPADAS E INSTALAÇÃO NO LOCAL	M2	40,00	1.225,00
0090	PLACAS EM AÇO INOX AISI COM HASTE DE FIXAÇÃO GRAVADOAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO: EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA(ALTA DURABILIDADE) INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO.	M²	20,00	1.390,00
0091	PLACAS EM AÇO INOX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO, EFEITO FOSCO: E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA (ALTA DURABILIDADE)	M²	20,00	1.390,00
0092	PLACAS EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO, EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA ALTA DURABILIDADE (INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO	M²	20,00	1.390,00
0093	PRONTUARIO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO PB A4 BLOCO COM 50 FOLHAS	Bloco	500,00	9,67
0094	PRONTUARIO DA FAMILIA CRIANÇA PB A4 BLO COM 50 FLS	BLOCO	20,00	9,67
0095	PRONTUARIO DA FAMILIA GESTANTE PB A4 BLOCO CC/50 FLS	BLOCO	20,00	9,67
0096	PRONTUARIO DA FAMILIA IDOSO PB A4 BLO C/ 50 FLS	BLOCO	20,00	9,67
0097	PRONTUARIO ODONTOLOGICO DE UGENCIA PB A-4 BL C/ 50 FLS	UND	300,00	9,67
0098	PSF RELAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES FTO A4 PB 100 X1	BL	40,00	15,00
0099	RELATORIO DE SITUAÇÃO SAUDE E ACOMP. FAMILIAS NA AREA A4 BL COM 50	BL	50,00	9,67
0100	REQ DE EXAMES CITO PATOLOGICO COLO DO UTERO FTO A4 C/ 50 FLAS FRENTE E VERSO	BL	50,00	11,67
0101	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA UMA VIA 15X10 CM BLO COM 50 FLS	UND	250,00	4,00
0102	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL FTO A-4 PB	UND	500,00	0,44

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**PRAZO:** Os itens licitados deverão ser entregues, em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da OF. (Ordem de Fornecimento), conforme a solicitação da Secretaria solicitante.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, a depender da requisição.

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do secretário solicitante.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DA ADJUDICATÁRIA**

- a) Garantir a excelente qualidade dos itens fornecidos;
- b) Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os itens que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, sob pena de aplicação de penalidades;
- c) Cumprir os prazos de entrega pactuados;
- d) Permitir e facilitar, durante a entrega dos itens, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- f) Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos itens, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- g) Em caso de ausência de força maior, ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos itens de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento dos itens licitados;
- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

l) Manter, durante o fornecimento dos itens, atualizadas as condições de habilitação, ou seja, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:**

a) Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos itens avançados;

b) Fiscalizar o fornecimento dos itens, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos itens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

d) Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar imediatamente os procedimentos e/ou métodos na entrega dos itens que porventura venham a ser considerados prejudiciais, por servidores da Prefeitura de Francisco Dumont, verificando inclusive a qualidade do fornecimento;

e) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos itens;

f) Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

g) Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos itens entregues;

h) Efetuar o pagamento conforme estabelecido na cláusula de pagamento.

Francisco Dumont, 09 de Outubro de 2019.

**Herbert Leonardo Fonseca**  
**Pregoeiro**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) d(os) outorgante(s)) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a quem confere(irmos) amplos poderes para representar a (razão Social da Empresa) perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIALPOR REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fase do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont – MG.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).**

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

**- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**

*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).

**OBS:**

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;  
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –  
DOCUMENTAÇÃO.**

**ANEXO VII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**(MODELO)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
Rua Frey Henrique, nº 99B – Bairro Vila Nova - 39.387.000  
Francisco Dumont - MG.

**Ref.: Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. \_\_\_\_\_/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. Nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo a inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Item	Descrição	UND	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO COM LOGOMARCA PORTA DE VEÍCULO TAM. 60 X40 CM	UND	100,00		
2	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE ESPECIAL	M2	50,00		
3	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO DE VEICULOS	M <sup>2</sup>	50,00		
4	APOSTILA NOVA LINHA GUIA HIPERDIA (IMPRESSÃO A4 COLORIDA 204PAGINAS FRENTE E VERSO	UND	10,00		
5	ATESTADO MEDICO APTO PB 21X15 AP 56 BLOCO COM 51	BLOCO	700,00		
6	ATESTADO MEDICO IMPOSSIBILITADO PB 21X15 AP 56 BLOCO COM 50	BLOCO	200,00		
7	BANNER - CONFECÇÃO DE BANNER IMPRESSO EM LONA VENILICA, A BASE DE SOLVENTE, LONA FOSCA, COM ACABAMENTO EM BASTAO NAS DUAS EXTREMIDADES, COM A LOGO MARCA A QUAL FOR SOLICITADA PELA SECRETARIA GESTORA NO: ATO DOS SERVIÇOS	M <sup>2</sup>	30,00		
8	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (COM CORDA E BASTÃO)	M2	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9	BLOCO DE ANOTAÇÕES SINAIS VITAIS 11 X 8 CM COM 100 FLS	BLOCO	70,00		
10	BLOCO DE RECEITA COLORIDO PAPEL AP 90G TAMANHO 15X21, 2 VIAS BLOCO COM 50	BLOCO	100,00		
11	BLOCO DE RECEITA COLORIDO PAPEL AP 90G TAMANHO 15X21, BLOCO COM 50	BLOCO	100,00		
12	BLOCO DE REQUISIÇÃO EM 3 VIAS AUTO COPIATIVAS MEDINDO 15X10 BLOCO C/ 50 FOLHAS	BLOCO	20,00		
13	BLOCOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR COM 100 FLS	BLOCO	50,00		
14	BOLETIM DE INSPEÇÃO MEDICA FORM A 4 FRENTE E VERSO C/ 100 FLS	BLOCO	10,00		
15	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICA A -4 PB BLOCO COM 50 FLS	BLOCO	25,00		
16	BOLETIM DIARIO ASISTE, VETORIAL.A - 4 PB BLOCO COM 75 FLS FRENTE E VERSO 1 COR	FOLHA	100,00		
17	BOLETIM DIARIO LARVARIA A 4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	FOLHA	100,00		
18	CADASTRO CARTAO SUS PB A- 4 FRENTE E VERSO	BLOCO	70,00		
19	CADASTRO ESPECIAL E-SUS PB FTO A-A	UND	40,00		
20	CADASTRO NACIONAL DE USUARIOS E DOMICILIOS A-4 PB BLOCOC COM 50 FLS	BLOCO	100,00		
21	CADERNO BROCHURAO 96 FLS COM CAPA EM POLICROMIA	UND	200,00		
22	CADERNO BROCHURINHA 60 FLS. CAPA EM POLICROMIA	UN	100,00		
23	CADERNO DE ANOTAÇÕES COM FS PARA EVENTOS 21X15 CM EM AP 125G/M2	UND	200,00		
24	CALENDARIO ANUAL TIPO FOLHINHA 62X43 EM COURCHE 150	UND	6.000,00		
25	CALENDARIO ANUAL TIPO FOLHINHA 70X50 EM COURCHE 150	UND	5.000,00		
26	CARTAO DE ACOMP. PARA HIPERTENSAO A-4 FRENTE E VERSO 120G/M	UND	300,00		
27	CARTAO DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS DUAS CORES A-4 FRENTE /VERSO 120G/M2	UND	300,00		
28	CARTAO DO IDOSO DUAS CORES A-4 FRENTE /VERSO 120G/M2	UND	100,00		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

29	CARTAO MENSAGEM NATALINA 10X15 POLICROMIA EM COURCHE	UND	4.000,00		
30	CARTAO PARA GESTANTE DUAS CORES A-4 FRENTE / VERSO 120G/M2	UND	200,00		
31	CARTAZ POLICROMIA 62X43CM COUCHÉ 120G: DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DE ARTE/LAYOUT ENCAMINHADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UND	700,00		
32	CARTAZ TAM 70X50CM PAPEL COUCHÉ 120 CORES 4X0	UND	700,00		
33	CARTAZ TAM A3 PAPEL COUCHÉ 120 CORES 4X0: CONFORME ARTE/LAYOUT ENCAMINHADA JUNTO DA SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	UND	100,00		
34	CARTILHA EDUCATIVA COM 8 PAGINAS DE TAM 22X14CM PAPEL COUCHÉ 115G EM CORES 4X4	UND	600,00		
35	CARTÕES DE VISITA COUCHÉ 300G LAM FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO, EM CORES 4X4	UND	700,00		
36	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM AP 180 G /M2 21 X 15 CM COLORIDO	UND	300,00		
37	CONFECAO DE PLACAS EM PVC GRAMATURA MINIMA DE 2 MM, COM IMPRESSAO DIGITAL, COLORIDO	M <sup>2</sup>	80,00		
38	CONSULTA PRE-NATAL BAIXO RISCO FRENTE E VERSO PB FTO A-4 COM 50 FLS	BLOCO	100,00		
39	CONSULTA PUERPERAL DE ENFERMAGEM RN FTO. A-4 COM 50 FLAS	BLOCO	30,00		
40	CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO (PAPEL A4, AP 115G, PRETO E BRANCO)	BLOCO	100,00		
41	CONVITE COLORIDO 21X15 CM PAPEL COURCHE	UND	250,00		
42	CRACHA EM AP 75 15X10 CM COM LOGO. COLORIDA	UND	250,00		
43	CRACHA FORMATO 32 COUCHE 250G COM LOGO. COLORIDA	UND	200,00		
44	DIPLOMA COLORIDO AP 75 23X18 CM	UND	200,00		
45	ENVELOPE TIPO PASTA C/ ABA KRAFIT 34 X 24	UN	200,00		
46	ENVELOPES APERGAMINHADO 90G CARTA 230X155MM, EM CORES 4X0	UND	250,00		
47	ENVELOPES APERGAMINHADO 90G SACO 250X350MM, EM CORES 4X0	UND	300,00		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

48	FAIXAS EM LONA COM ALTURA MINIMA DE 1M, E COMPRIMENTO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO SOLICITANTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X0	M2	40,00		
49	FICHA A SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X FRENTE E VERSO	BL	25,00		
50	FICHA ACOMP. DOS BENEFICIARIOS DO PROG. LEITE P/ VIDA FTO A4 PB	BL	50,00		
51	FICHA ASSIT. SANEAMENTO A4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	BL	50,00		
52	FICHA B-GES SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA 22X17 CM PB 100X1	BLOCO	15,00		
53	FICHA B-HA SISTEMA DE INF.DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X1	BL	20,00		
54	FICHA CADASTRO FAMILIAR PB A4 COM 50 FOLHAS	UND	300,00		
55	FICHA CONTROLE HIPERTENSAO FTO A4 PB FRENTE E VERSO COM 100 FLAS	BL	20,00		
56	FICHA CONTROLE SAUDE MENTAL F A4 PB FRENTE E VERSP COM 100 FLAS	BL	10,00		
57	FICHA D SISTEMA DE INF. DE ATENÇÃO BASICA FTO A4 PB 100X1 FRENTE E VERSO	BL	20,00		
58	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: TAM E ARTE DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.	UND	3.000,00		
59	FICHA DE ATENDIMENTO PB A4 COM 50 FOLHAS	BL	70,00		
60	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO HIPERTENSOS E DIABETICOS 1 COR 4-4 FRENTE E VERSO	UND	100,00		
61	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO PORTADOR DE HIPERTENSAO ARTERIAL FRENTE E VERSO	UND	300,00		
62	FICHA DE IMOVEL VISTA DE CAMPO A4 BLOCO C/ 100 FLAS	BL	50,00		
63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PB 14X 10 CM BLOCO COM 50	BL	50,00		
64	FICHA FAMILIA CONTINUAÇÃO FTO A4 FRENTE E VERSO PB AP 180	UND	500,00		
65	FICHA MAPA ACOMP. NUTRICIONAL A4 PB BL COM 50 FLAS	BL	20,00		
66	FICHA TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO FORMATO A4 AP 75 COM 50 VIAS PB	BL	30,00		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

67	FICHAS CADASTRO DE IMOVEIS FORT. 16 AP 180	UND	200,00		
68	FICHAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FORTO 16 AP 180	UND	500,00		
69	FORMULARIO ATIVIDADES FISICAS E DE LAZER A4 COM 100 FLS	BL	20,00		
70	FORMULARIO DE EXAME DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 UND A4	BL	30,00		
71	FORMULARIO FARMACIA BASICA A4 AP 75 FRENTE E VERSO 1 COR	BL	30,00		
72	FORMULARIO RES SEMANAL DE PESQ. ENTOMOLOGICA E TRATAMENTO C/ 100 FLA A4	BL	30,00		
73	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA EM CORES 4X4 COM ACABAMENTO EM ILHOS: TAMANHO E ARTE/LAYOUT DE ACORDO COM A SECRETARIA REQUISITANTE	M2	60,00		
74	IMPRESSÃO FOLHA A4 COLCHÊ BRILHO 115G	UND	300,00		
75	INFORMATIVO COUCHÊ 115G SEM VERNIZ, 210X300MM EM CORES 4X4 COM 8 PAGINAS	UND	5.000,00		
76	JORNAL INFORMATIVO EM 4 PAGINAS A4 POLICROMIA	UND	10.000,00		
77	LAUDO MEDICO ALTO CUSTO COM 100 FOLHAS:	BLOCO	15,00		
78	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH FORMATO A4 AP 75 C/ 50 VIAS	BL	20,00		
79	M <sup>2</sup> ADESISVO COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4	M2	100,00		
80	M <sup>2</sup> ADESISVO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES 4X4 COM ACABAMENTO EM FACA ESPECIAL	M2	100,00		
81	PANFLETO PAPEL COLCHÊ BRILHO,115G, MEDINDO 15X21	UND	500,00		
82	PANFLETOS EXPLICATIVOS PARA A SEMANA DO BEBE (IMPRESSAO COLORIDA)	UND	500,00		
83	PEDIDO DE EXAMES COMPLEMENTAR 21X15 CM PB C/ 100 FLAS	BL	50,00		
84	PEDIDO DE EXAMES ESPECIAL CM PB C/ 100 FLAS A4	BL	50,00		
85	PLACA EM ACRILICO 100X90 CM COM ESPAÇO PARA BAGETH	UND	150,00		
86	PLACA EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL (METRO QUADRADO)	M2	20,00		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FRANCISCO DUMONT**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

87	PLACA EM METALON COM IMPRESSAO DIGITAL EM LONA DEEK, CONFORME LAYOUT COLORIDO	M <sup>2</sup>	20,00		
88	PLACA LUMINOSA DUPLA EM ESTRUTURA METALICA IMPRESSO DIGITAL EM LONA, REATORES E LAMPADAS: INSTALACAO NO LOCAL	M <sup>2</sup>	10,00		
89	PLACA LUMONOSA FACE UNICA EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, REATORES DE LAMPADAS E INSTALAÇÃO NO LOCAL	M2	40,00		
90	PLACAS EM AÇO INOX AISI COM HASTE DE FIXAÇÃO GRAVADOAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO: EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA (ALTA DURABILIDADE) INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO.	M <sup>2</sup>	20,00		
91	PLACAS EM AÇO INOX AISI 304 1 COR GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO, EFEITO FOSCO: E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA (ALTA DURABILIDADE)	M <sup>2</sup>	20,00		
92	PLACAS EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADAS A LASER EM ALTO E BAIXO RELEVO, EFEITO FOSCO E BRILHANTE, PINTURA EM ESTUFA ALTA DURABILIDADE (INSTALAÇÃO INCLUSA PARA PEDIDO COMPLETO	M <sup>2</sup>	20,00		
93	PRONTUARIO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO PB A4 BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500,00		
94	PRONTUARIO DA FAMILIA CRIANÇA PB A4 BLO COM 50 FLS	BLOCO	20,00		
95	PRONTUARIO DA FAMILIA GESTANTE PB A4 BLOCO CC/50 FLS	BLOCO	20,00		
96	PRONTUARIO DA FAMILIA IDOSO PB A4 BLO C/ 50 FLS	BLOCO	20,00		
97	PRONTUARIO ODONTOLOGICO DE UGENCIA PB A-4 BL C/ 50 FLS	UND	300,00		
98	PSF RELAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES FTO A4 PB 100 X1	BL	40,00		
99	RELATORIO DE SITUAÇÃO SAUDE E ACOMP. FAMILIAS NA AREA A4 BL COM 50	BL	50,00		
100	REQ DE EXAMES CITO PATOLOGICO COLO DO UTERO FTO A4 C/ 50 FLAS FRENTE E VERSO	BL	50,00		

101	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA UMA VIA 15X10 CM BLO COM 50 FLS	UND	250,00		
102	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL FTO A-4 PB	UND	500,00		

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa do serviço, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da Documentação e Propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor/Sócio/Pessoa Física - Reconhecer Firma da Assinatura

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

E-mail:

Telefone / fac símile:

Representante:

Nome:

Identificação

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**Obs.: Preencher e apresentar no momento da sessão o arquivo à parte (planilha em Excel disponível no site do município), denominada PLANILHA PARA IMPORTAÇÃO, em forma digital (Pen drive ou CD de dados) para importação dos dados da proposta**

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019- PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, considerando o julgamento da licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização O CONTRATO, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, RESOLVE CONTRATAR a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes DESTE CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 031, de 19/12/2006, Decreto Municipal Nº 20/2017 em consonância com o Decreto federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

---

#### 1 - DO OBJETO

---

**1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

---

#### 2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

---

**2.1.** O prazo de validade da DO CONTRATO será de um ano a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período.

---

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATO

---

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Francisco Dumont, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a secretaria requisitante do material, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

---

#### **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

---

**4.1.** O item, as especificações, unidades, as quantidades, estarão registrados NESTE CONTRATO, encontram-se indicados na tabela ANEXO I.

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial DESTE CONTRATO, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

---

#### **5 - DO CONTRATO**

---

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura O CONTRATO, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar O CONTRATO injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura DO CONTRATO, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Francisco Dumont se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar O CONTRATO, sendo este o novo detentor.

**5.4.** No contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.7.** O CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e do contrato.

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente DESTE CONTRATO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do contrato, o Contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do contrato.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do contratado para cancelamento do contrato poderá não ser aceita pelo Contratante, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do contrato, cessarão todas as atividades do relativas ao entrega dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica das peças entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Francisco Dumont não se utilize da prerrogativa de cancelar o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do pregão presencial para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

---

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT, sendo eles:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

---

04.01.01.04.121.0002.2026.33903900 – Ficha 122  
05.01.01.20.608.0051.2031.33903900 – Ficha 149  
05.01.01.20.691.0051.2034.33903900 – Ficha 158  
05.01.02.23.691.0051.2039.33903900 – Ficha 178  
06.01.02.10.301.0014.2047.33903900 – Ficha 209  
06.01.02.10.301.0017.2044.33903900 – Ficha 229  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 248  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 250  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 319  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 320  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 321  
08.01.01.15.122.0002.2086.33903900 – Ficha 563  
09.01.01.08.244.0005.2103.33903900 – Ficha 656  
09.02.02.08.244.0005.2115.33903900 – Ficha 741  
10.01.01.18.541.0030.2133.33903900 – Ficha 831  
10.01.03.23.695.0027.2138.33903900 – Ficha 858

---

## 7 - DO PAGAMENTO

---

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo das peças adquiridas.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará à CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

---

## **8 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

---

- 8.1. O** presente CONTRATO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o contratante não cumprir as obrigações constantes NESTE CONTRATO, no Edital e seus anexos;
  - b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - d) Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

---

## **9 - DAS PENALIDADES**

---

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e DO CONTRATO sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente e/ou outros, as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

---

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**10.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 0027/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar este contrato decorrente de pregão presencial para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

---

## **11 - DO FORO**

---

**11.1.** As partes contratantes elegem o foro de Francisco Dumont - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Dumont (MG), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont  
Eduardo Rabelo Fonseca  
CPF: .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Rep. Legal: \_\_\_\_\_  
CPF: .....

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.885.485/0001-88, com endereço em Francisco Dumont - MG, na Praça da Matriz, nº. 285, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal**, CARLOS MARIO PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Francisco Dumont/MG e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com endereço em Francisco Dumont - MG, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Diagramação, Formatação e Confecção/Execução de Serviços Gráficos diversos, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais do Município de Francisco Dumont/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **056/027 – 2019**, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante desta ata de registro de preços, sendo:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO

---

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO**

---

**2.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto desta ata de registro de preços, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

**2.1.1.** O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**2.2.** A não observância, por parte do fiscal da ata de registro de preços, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

**2.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1.** Fornecer os produtos, objeto desta ata de registro de preços em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

**3.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. **056/027 – 2019**;

**3.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**3.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

**3.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**3.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos;

**3.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos;

**3.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos;

**3.1.9.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

**3.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**3.2.1.** A CONTRATANTE se obriga a pagar a importância devida até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**3.2.1.1.** A CONTRATANTE se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas nesta ata de registro de preços.

**3.2.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado nesta ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.

**3.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.

**3.2.4.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

**4.1** – O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante autorização expressa do fiscal da ata de registro de preços que deverá ser feita de forma escrita. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento da ata de registro de preços, acarretando as devidas sanções.

**4.2.** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.

**4.3.** A contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a ata de registro de preços, sob pena de perder o direito à contratação.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS**

---

**5.1.** O valor do desconto será conforme especificações da tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>DESCONTO</b>
-------------	----------------------	--------------	-----------------

			<b>OFERTADO (%)</b>

---

### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

---

**6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.

**6.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente entregues, devendo a descrição dos produtos estar idêntica à prevista na ata de registro de preços, para o devido pagamento.

**6.3.** A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

**6.4.** As notas fiscais serão emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**6.5.** A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.6.** O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 da presente ata de registro de preços, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos;

**6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

**7.1.** Os preços são fixos e irredutíveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

**7.2.** A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

### **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.01.04.121.0002.2026.33903900 – Ficha 122  
05.01.01.20.608.0051.2031.33903900 – Ficha 149  
05.01.01.20.691.0051.2034.33903900 – Ficha 158  
05.01.02.23.691.0051.2039.33903900 – Ficha 178  
06.01.02.10.301.0014.2047.33903900 – Ficha 209  
06.01.02.10.301.0017.2044.33903900 – Ficha 229  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 248  
06.01.02.10.301.0017.2046.33903900 – Ficha 250  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 319  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 320  
06.01.04.10.305.0048.2057.33903900 – Ficha 321  
08.01.01.15.122.0002.2086.33903900 – Ficha 563  
09.01.01.08.244.0005.2103.33903900 – Ficha 656  
09.02.02.08.244.0005.2115.33903900 – Ficha 741  
10.01.01.18.541.0030.2133.33903900 – Ficha 831  
10.01.03.23.695.0027.2138.33903900 – Ficha 858

---

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

---

**9.1.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da PREFEITURA MUNICIPAL, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

**9.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**9.2.2.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**9.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da ata de registro de preços; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**9.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**9.5.** Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de seu fornecimento. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.

**9.6.** A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Título.

**9.7.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá rescindir a ata de registro de preços, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

**9.8.** No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre a ata de registro de preços, com a consequente rescisão contratual.

**9.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont ou cobrados judicialmente.

**9.10.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**9.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão da ata de registro de preços, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**9.12.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA RESCISÃO**

---

**10.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**11.1.** A vigência da presente ata de registro de preços será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA  
DO FORO**

---

**12.1.** Fica eleito o Foro de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente desta ata de registro de preços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente ata de registro de preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Francisco Dumont – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: